PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 946 , de 22 de outubro de 1.985

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até o valor deCr$52.000.000 (Cinquenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
	Serviços de Terceiros e Encargos	
21.15814872.08-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 1.500.000
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
21.15814872.09-4120	Equipamentos e Material Permanente.	Cr$ 500.000
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
25.08482471.09-4110	Obras e Instalações	Cr$50.000.000

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$52.000.000(Cinquenta e dois milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador